CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA **"PADRE FÁBIO DE MELO"** EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE COCAL - PI, E A EMPRESA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 45.315.776/0001-39. NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** inscrita no CNPJ nº 06.553.895/0001-78, situada na Praça da Matriz, 177 - Centro, CEP: 64.235-000, Cocal, estado do Piauí, neste ato representado pela Senhora: FERNANDA VERAS CARVALHO, inscrita no RG nº 2.114.243 - SSP/PI e no CPF nº 656.130.403-97.

CONTRATADA: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.315.776/0001-39, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246 - APT 606, Bairro Copacabana, CEP: 22.070-012, cidade do Rio de Janeiro - RJ, representado neste ato pelo Senhor: ALEXANDRE AYALA VALENTIM, inscrito no RG nº 9033660359-SSP/RS e no CPF nº 426.064.460-20.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação de empresa para apresentação do artista **"PADRE FÁBIO DE MELO"** em comemoração ao aniversário da cidade, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI, o show será realizado com duração de 01:30h, às 21h, no dia 22 de agosto de 2024, em praça pública na cidade de Cocal - PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para apresentação do artista **"PADRE FÁBIO DE MELO"** em comemoração ao aniversário da cidade, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI, o show será realizado com duração de 01:30h, às 21h, no dia 22 de agosto de 2024, em praça pública na cidade de Cocal - PI, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e solução definida no estudo técnico preliminar constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, Processo Administrativo nº 053/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

ALEXANDRE AYALA VALENTIM:42606446020
Assinado de forma digital por ALEXANDRE AYALA VALENTIM:42606446020 Dados: 2024.08.20 16:14:07 -03'00'

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de prestação de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), na assinatura do contrato, conforme os preços constantes na proposta de preços.
O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realiz ado conforme indicado acima, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
PARAGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
PARAGRAFO QUINTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Fonte: 500, 706.
Programa de Trabalho: 13.392.0038.2290.0000.
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

ALEXANDRE AYALA VALENTIM:42606446020
Assinado de forma digital por ALEXANDRE AYALA VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.08.20 16:13:56 -03'00'

Scanned with CamScanner

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal, estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal - PI, 20 de agosto de 2024.

Fernanda Veras Carvalho

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ALEXANDRE AYALA VALENTIM:42606446020

Assinado de forma digital por ALEXANDRE AYALA VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.08.20 16:13:33 -03'00'

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
CNPJ: 45.315.776/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.013-39
2. Antonia Cleane de Carvalho Araujo CPF: 053.309.433.02

Scanned with CamScanner

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação do artista "PADRE FÁBIO DE MELO" em comemoração ao aniversário da cidade, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI, o show será realizado com duração de 01:30h, às 21h, no dia 22 de agosto de 2024, em praça pública na cidade de Cocal – PI.

FUNDAMENTO: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
EMPRESA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ: 45.315.776/0001-39.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE: 20/08/2024.
CONTRATO: Contrato Administrativo Nº 103/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024.

VIGÊNCIA: Vigorará por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 500, 706.
Programa de Trabalho: 13.392.0038.2290.0000.
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: FERNANDA VERAS CARVALHO, Secretária de Administração do Município de Cocal - PI e o senhor ALEXANDRE AYALA VALENTIM, inscrito no RG nº 9033660359 - SSP/RS e no CPF nº 426.064.460-20., representantes da empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ: 45.315.776/0001-39.

Scanned with CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:12527133C8FD5BE3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Água Branca - PI

Em nome do excelentíssimo senhor prefeito José Ribeiro da Cruz Júnior

Eu, Patrícia Cássia Ribeiro de Oliveira, brasileira, casada, professora, inscrito(a) no CPF sob o nº 05496375320 e no RG nº 05496375320, residente e domiciliada à localidade Descoberta, S/N – Zona Rural, na cidade de São Félix do Piauí – PI, funcionária desta prefeitura, lotada na Escola Municipal João Justo, onde exerço a função de professora, venho respeitosamente requerer a Vossa Senhoria se digne a conceder-lhe exoneração do cargo a partir do dia 20 de agosto de 2024.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Termos em que,

Pede deferimento.

Água Branca -Piauí, 20 de agosto de 2024.

Patrícia Cássia Ribeiro de Oliveira

Patrícia Cássia Ribeiro de Oliveira

Id:167C419CE19B5BE0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Secretaria Municipal de Gabinete

PORTARIA GP Nº 348/2024
DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Exonera a pedido candidato aprovado em concurso público do cargo efetivo do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto GP nº 035/2023, de 15 de junho de 2023, que homologou o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 02/2022;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 09/2024, veiculado no Diário Oficial dos Municípios em 26/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **PATRÍCIA CÁSSIA RIBEIRO DE OLIVEIRA** inscrito no **CPF nº 054.963.***-****, do cargo efetivo de Professor de 1º ao 5º ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste município, em virtude de expresso requerimento de exoneração realizado pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê- se ciência,
Publique- se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 20 de Agosto do ano de 2024

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Danielly de Sousa Lima
Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Id:089B8AE93A375E29

PREFEITURA DE COCAL – CUIDANDO DE NOSSA GENTE

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 003/2024
REF. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICICPAL DE COCAL – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78

CONTRATADA: WILLIAN WALBER DE CARVALHO SILVA 02709381338, CNPJ: 27.990.954/0001-45.

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO PRÓPRIO, DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE COCAL, PI (CONFORME ITEM 01).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia **16/08/2024** e por mais 04 (quatro) meses, a saber até **31/12/2024**, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 500 - Recursos Ordinários do Município: Programa de Trabalho: 17.512.0051.2450.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços terceiros pessoa jurídica.

Cocal - PI, 16 de agosto de 2024,
FERNANDA VERAS CARVALHO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COCAL - PI.

Id:07384570DCAD5DE9

PREFEITURA DE COCAL – CUIDANDO DE NOSSA GENTE

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação do artista "PADRE FÁBIO DE MELO" em comemoração ao aniversário da cidade, para atender a Prefeitura Municipal de Cocal – PI, o show será realizado com duração de 01:30h, às 21h, no dia 22 de agosto de 2024, em praça pública na cidade de Cocal – PI.

FUNDAMENTO: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
EMPRESA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ: 45.315.776/0001-39.

DATA DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE: 20/08/2024.
CONTRATO: Contrato Administrativo Nº 103/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024.

VIGÊNCIA: Vigorará por 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 500, 706.
Programa de Trabalho: 13.392.0038.2290.0000.
Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: FERNANDA VERAS CARVALHO, Secretária de Administração do Município de Cocal - PI e o senhor ALEXANDRE AYALA VALENTIM, inscrito no RG nº 9033660359 - SSP/RS e no CPF nº 426.064.460-20., representantes da empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ: 45.315.776/0001-39.

SETOR DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE COCAL-PI
Endereço: Rua Higino Cunha Nº 07 - Centro, CEP: 64.235-000
E-mail: contratoscocal.pi@gmail.com

Scanned with CamScanner